



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 023/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.737.306-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 24.196/2022, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA DO RETIRO – MATRÍCULA 77.194**; localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 18°57'57.72"S, longitude 46°50'28.91"O; para a atividade: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1)**; cujo parâmetro é inferior àquele descrito na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 04/04/2030.

PATROCÍNIO, 04 DE ABRIL DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso), e notificar a SEMMA.	Durante a vigência
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, com apresentação da ART, que contemple os resíduos sólidos gerados e os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA.	Durante a vigência
03	Realizar o gerenciamento dos resíduos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência
04	Instalar fossa séptica/biodigestor. Comprovar através de relatório fotográfico.	180 dias
05	No local de realização de preparo de calda, o empreendedor deverá implementar canaletas (ou muretas), além de uma caixa de contenção. O empreendedor deverá instalar ainda chuveiro de emergência lava olhos (conforme NBR 16291/2014), adjacente ao local de preparação de calda. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.	180 dias
06	Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF (com ART) referente à supressão de 2,3782 ha, a ser compensado na área de pastagem com árvores isoladas (0,9540 ha). Espaçamento recomendado 3 x 3 ou 4 x 4.	180 dias
07	Executar o PTRF aprovado pela SEMMA (da compensação, 0,55 ha) e comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a execução de cada etapa, principalmente o acompanhamento das mudas.	Anualmente, por um período mínimo de 3 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

ANEXO II - Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil, caso ocorram, que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas dos órgãos licenciadores.